

簡介

科學技術發展基金是根據澳門特別行政區五月十日第14/2004號行政法規而設立，受特別行政區行政長官監督。基金宗旨是配合澳門特別行政區的科技政策目標，對相關的教育、研究及項目的發展提供資助。為著配合其宗旨，特別資助下列項目：

1. 有助普及和深化科技知識的項目；
2. 有助企業提高生產力和加強競爭力的項目；
3. 有助產業發展的創新項目；
4. 有助形成有利於科技創新和發展的文化及環境的項目；
5. 推動對社會經濟發展屬優先的科技轉移的項目；
6. 專利申請。

科學技術發展基金組織及運作

基金組織包括：

1. 信託委員會
2. 行政委員會
3. 監事會

• 信託委員會由七名成員組成，包括一名主席及六名委員，主席由特別行政區行政長官擔任。

• 行政委員會由三名成員組成，包括一名主席及兩名委員，其中主席以兼職形式擔任，兩名委員以全職形式擔任。

• 監事會由三名成員組成，其中一名成員擔任主席。

基金運作受行政委員會組織及運作規章所規範。

資助對象

1. 本地大學、學院及其研發中心；
2. 在澳門從事研發的實驗室或實體；
3. 本地的非牟利私人機構；
4. 在澳門註冊從事研發的商業企業及企業家；
5. 在澳門從事研發的人員。

如何申請資助

資助申請是按十一月二十二日第273/2004號行政長官批示之《資助批給規章》進行。申請實體只須填寫一份由本基金提供之申請表格，連同按上述批示中第六條所列之卷宗組成資料，交回本基金便可進行申請，申請不收取任何費用，申請表格可透過傳真索取，電郵下載及影印本同樣接受。

申請表格將連同《資助批給規章》及向財政局申請無欠稅證明之申請表格，以便申請實體向相關部門申請無欠稅證明。

根據《資助批給規章》第五條，申請資助金額分超過澳門幣伍拾萬元及不超過澳門幣伍拾萬元之申請。不超過澳門幣伍拾萬元之申請可隨時提出，超過澳門幣伍拾萬元之申請將每年三次公開接受申請。

資助方式及期限

申請者必須說明申請資助方式及總額。根據《資助批給規章》第十一條，資助方式可分為無償及有償兩種，而對每一項目的資助為期不超過三年。同時若為有償申請，必須提供償還擔保及說明其償還時間及期數。

申請實體之責任

申請實體必須對所遞交之申請文件真確性負責，同時附上對有關申請項目之責任聲明書證明其為該項目之原創者。

申請資助批給後，申請實體必須根據《資助批給規章》第十三條，遞交申請項目工作報告書。

• 如有任何疑問，歡迎向科學技術發展基金查詢。
地址：澳門宋玉生廣場411-417號皇朝廣場9樓
電話：(853) 2878 8777 傳真：(853) 2872 2680
網址：www.fdct.gov.mo
辦公時間：星期一至五 9:00-13:00
14:30-18:00

Breve Introdução

O Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia foi criado pelo Regulamento Administrativo No. 14/2004 de 10 de Maio da Região Administrativa Especial de Macau e está sujeito a tutela do Chefe do Executivo. O objectivo do Fundo visa a concessão de apoio financeiro ao ensino, investigação e realização de projectos, no quadro dos objectivos da política das ciências e da tecnologia da Região Administrativa Especial de Macau.

Na prossecução dos seus fins, o FDCT apoia, em especial, os seguintes projectos:

1. *Que contribuam para a generalização e o aprofundamento do conhecimento científico e tecnológico;*
2. *Que contribuam para elevar a produtividade e reforçar a competitividade das empresas;*
3. *Que sejam inovadores no âmbito do desenvolvimento industrial;*
4. *Que contribuam para fomentar uma cultura e um ambiente propícios à inovação e ao desenvolvimento das ciências e da tecnologia;*
5. *Que promovam a transferência de ciências e de tecnologia, considerados prioritários para o desenvolvimento social e económico;*
6. *Pedidos de patentes.*

Organização e funcionamento do FDCT

São órgãos do FDCT:

1. *O Conselho de Curadores*
2. *O Conselho de Administração*
3. *O Conselho Fiscal*

• *O Conselho de Curadores é composto por sete membros, incluindo um presidente e seis membros, o presidente é o Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial.*

• *O Conselho de Administração é composto por três membros, incluindo um presidente e dois membros. O Presidente exerce as suas funções em regime de tempo parcial e os dois membros exercem as suas funções a tempo inteiro.*

• *O Conselho Fiscal é composto por três membros, sendo um deles o seu Presidente.*

O funcionamento do FDCT se rege pelo regulamento da organização e funcionamento do Conselho de Administração.

Alvos de patrocínio

1. *Universidades, institutos locais e os seus centros de estudo e investigação;*
2. *Laboratórios ou entidades que se dedicam a estudo e investigação em Macau;*
3. *Instituições privadas locais não lucrativas;*
4. *Empresas comerciais e empresários inscritos em Macau que se dedicam a estudo e investigação;*
5. *Pessoal que se dedica a estudo e investigação em Macau.*

Como requerer o apoio financeiro

O pedido do apoio financeiro é feito de acordo com o “Regulamento da Concessão de apoio financeiro” do despacho no. 273/2004 de 22 de Nov. do Chefe do Executivo. As entidades candidatas terão de preencher um impresso provido pelo FDCT e devolvê-lo para o FDCT juntamente com os dados indicados no artigo 6º do despacho acima referido. O requerimento é gratuito, os impressos de pedido podem ser requeridos através de fax e estão à disposição do público via internet, fotocópias serão também aceites.

O impresso de pedido será acompanhado com o “Regulamento da Concessão de apoio financeiro” e o impresso de pedido do certificado emitido pelos Serviços de Finanças de que não há falha de pagamento de impostos, a fim de facilitar a entidade requerente no pedido do referido certificado no respectivo departamento.

De acordo com o artigo 5º do “Regulamento da Concessão de apoio financeiro”, os pedidos de apoio financeiros dividem-se em pedidos de montante igual ou inferior a quinhentos mil patacas e de montante superior a quinhentos mil patacas. Os pedidos igual ou inferior a quinhentos mil patacas podem ser apresentados em qualquer altura, os de montante superior a quinhentos mil patacas serão aceites publicamente três vezes por ano.

Modalidades e duração máxima do apoio financeiro

Os pedidos de apoio financeiro terão de especificar a sua modalidade e montante total de apoio. De acordo com o artigo 11º do “Regulamento da Concessão de apoio financeiro”, existem duas modalidades de apoio, gratuito e não gratuito, e o prazo de apoio para cada projecto não poderá ultrapassar três anos. Para os pedidos de apoio não gratuitos, terão de prover uma garantia de reembolso e especificar o tempo e prestações de reembolso.

Responsabilidades das entidades candidatas

As entidades candidatas serão responsáveis pela autenticidade dos documentos de pedido, apresentando em anexo uma declaração de responsabilidade do respectivo pedido de que são requerentes.

Depois da concessão do apoio financeiro, a entidade candidata terá de apresentar o relatório de trabalho do projecto requerido de acordo com o artigo 13º do (Regulamento da Concessão de apoio financeiro).

• *Se tiver qualquer dúvida, podem consultar o FDCT
Endereço: Alameda Dr. Carlos d' Assumpção, nº 411-417, Edf.
“Dynasty Plaza” 9º andar, Macau*

Tel: (853) 2878 8777 Fax: (853) 2872 2680
Website: www.fdct.gov.mo
Horários: 2ª feira - 6ª feira, 9:00 - 13:00
14:30 - 18:00